RESOLUÇÃO Nº 38/2016 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº. 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº. 12.878/98, 13.331/03, 13.959 de 30 de agosto de 2007, 15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;
3. A Lei Complementar nº 141 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.
4. A Resolução nº 39/2014/CESAU - que aprova o Projeto – Fortalecimento da Gestão da Assistência Farmacêutica Básica do Estado do Ceará – COASF/SESA
5. A Resolução nº 17/2013/CESAU - que aprova o Projeto de Avaliação da Assistência Farmacêutica Básica no Ceará
6. A Recomendação nº 09/2016, de 22/07/2016, das Câmaras Técnicas do CESAU: CTOF, CANOAS e CTGTES;
7. A deliberação em sua 432ª Reunião Ordinária realizada em 25/07/2016

RESOLUÇÃO Nº 38/2016 – CESAU RESOLVE:

1. Aprovar a Criação de um Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de debater sobre a situação da entrega de medicamentos da compra centralizada da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – COASF/SESA. São algumas sugestões de temas a serem debatidos: como desburocratizar o processo; Como facilitar o agendamento; Revisão dos fluxos dos empenhos da licitação, da penalização, do agendamento, da entrega, do reabastecimento e do pregão.

2. Esse Grupo de Trabalho – GT deverá ser composto por representantes do Conselho Estadual de Saúde -CESAU, Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Ceará – COSEMS/CE, Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE, Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – COASF/SESA, Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Ceará – CIB-CE, Assessoria Jurídica – ASJUR da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará /SESA, além do Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), por intermédio da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde – CESAU/CE, Fortaleza, 25 de julho de 2016.

Ana Lúcia da Costa Mello
Presidente/CESAU

Marcos Coelho Parahyba
Vice-Presidente/CESAU

Marlucia Ramos de Fátima de Sousa Gomes
Secretária Geral Geral/CESAU

Francisca Lucia Nunes de Arruda
Secretária Adjunta/CESAU